



**REF.<sup>a</sup> 10/2018\_IEA\_TSP**

**RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS AERONÁUTICAS**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior, para desempenhar funções no departamento de Infraestruturas Aeronáuticas.

**1. Conteúdo Funcional**

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Participar em projetos de legislação e/ou de regulamentos da ANAC referentes à atividade da unidade orgânica;
- b) Participar na discussão de normas ou orientações sobre heliportos e aeródromos, conduzidas por grupos internacionais;
- c) Estudar e dar pareceres sobre:
  - i. aeródromos e sua relação com planos diretores e de servidão;
  - ii. aprovação de pistas de ultraleves
  - iii. objetivos de segurança operacional e de qualidade de serviço de aeródromos e pistas de ultraleves;
  - iv. relatórios de ocorrências de segurança operacional e planos de ações corretivas;
  - v. avaliações de segurança operacional;
  - vi. procedimentos operacionais e procedimentos de manutenção de aeródromos.
- d) Elaborar o planeamento das tarefas de supervisão e certificação no âmbito da unidade orgânica, nomeadamente planos anuais de auditorias e inspeções aos operadores;
- e) Preparar os procedimentos das atividades de supervisão e certificação no âmbito da unidade orgânica;



- f) Coordenar e realizar auditorias e inspeções aos aeroportos; aeródromos; heliportos e pistas de ultraleves;
- g) Instruir os processos de aprovação de construção ou alteração de aeródromos ou de pistas de ultraleves;
- h) Verificar a conformidade das fases de projeto necessárias à instrução do processo de certificação associados à construção, ampliação ou modificação de aeródromos;
- i) Avaliar, na área da operação técnica de aeródromos (incluindo os serviços de Socorros e operações de Emergências de Aeródromos), a estrutura de programas e os métodos de avaliação de desempenho operacional face a objetivos de competência;
- j) Emitir pareceres vinculativos em situações de interferência com servidões aeronáuticas;
- k) Elaborar orientação técnica inerente às atividades da unidade orgânica: de gestão de segurança (*safety*) e de qualidade de serviço dos aeródromos e das pistas de ultraleves;
- l) Preparar e propor diretivas de segurança operacional;
- m) Desenhar procedimentos de carácter geral relacionados com as diversas atividades da unidade orgânica.
- n) Representar a ANAC em entidades e organizações internacionais, europeias e nacionais, no âmbito da aviação civil em assuntos da especialidade de infraestruturas aeronáuticas;
- o) Coordenar funcionalmente ou tecnicamente outros profissionais ou equipas de trabalho.

## **2. Requisitos de admissão**

### **2.1 Requisitos gerais**

- a) Idade não inferior a 18 anos;
- b) Habilitações literárias e formação profissional adequada às funções da carreira e categoria a integrar;
- c) Ausência de antecedentes criminais;



- d) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC.

## **2.2 Requisitos obrigatórios**

- a) Licenciatura em Engenharia Civil;
- b) Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros;
- c) Experiência mínima de 10 anos no domínio das infraestruturas aeronáuticas;
- d) Experiência em funções de supervisão (auditorias e ou inspeções) no setor da Aviação Civil;
- e) Experiência em elaboração de projetos de infraestruturas aeronáuticas nas funções de projetista e ou coordenador de projeto;
- f) Formação em Auditorias a Sistemas da Qualidade Norma ISO 9000: Versão 2000;
- g) Bons conhecimentos de inglês (falado e escrito);
- h) Domínio da Informática na ótica do utilizador

## **2.3 Requisitos preferenciais**

- a) Mestrado ou Doutoramento em Engenharia Civil (primeiro ciclo do ensino superior);
- a) Formação em *SMS (Safety Management System Training Course)*;
- b) Experiência em realização de trabalhos científicos/académicos no âmbito das funções descritas no ponto 1 do presente anúncio;
- c) Experiência em coordenação de equipas, atividades e projetos.

## **3. Condições**

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;



- d) Remuneração mensal bruta de 3.916 € correspondente ao nível 7 da categoria de TSP I da carreira de Técnico Superior da ANAC e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

#### **4. Local de Trabalho**

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4, 5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

#### **5. Formalização da candidatura**

- 5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes, registo criminal válido e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso, a remeter para o endereço de correio eletrónico: [recrutamento@anac.pt](mailto:recrutamento@anac.pt).
- 5.2 **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de janeiro de 2019.**
- 5.3 **Só serão admitidos a concurso os candidatos que preenchem os requisitos gerais e obrigatórios.**
- 5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
- 5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.



## **6. Métodos de seleção**

- 6.1** Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).
- 6.2** A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3** É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4** A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5** A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a o) do ponto 1 do presente anúncio.
- 6.6** São convocados para a entrevista profissional apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular, por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular, a convocar por tranches com o número que for determinado pelo júri face ao número de candidaturas, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

## **7. Classificação Final**

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= 40\%AC+60\%EPS$$



## **8. Composição do Júri**

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

## **9. Reserva de Recrutamento**

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

## **10. Vários**

**10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

**10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.

**10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC ([www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx](http://www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx)) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica ([www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento\\_Recrutamento\\_Selecao\\_ANAC.pdf](http://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf)).



**10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e ainda no Jornal Público.

**10.5.** Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para o endereço indicado no ponto 5.1.

ANAC, 21/12/2018

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Luís Miguel Ribeiro)